**LEI Nº 2.737 DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial ou total de dotações para o orçamento vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ **150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais) para criação de dotação não consignada no Orçamento vigente:

02. Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.14 – Direito da Cidadania

02.001.04.422- Direitos Individuais, Coletivos Difusos

02.001.14.422.0056 – Gestão das Atividades do PROCON

02.001.14. 422.0056.2170 - Manutencao das Atividades do PROCON

339030.0000 – Material de Consumo..............................................R$ 20.000,00

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.........R$ 10.000,00

449052.0000 – Equipamentos e Materiais Permanantes................R$ 120.000,00

**Fonte de Recursos**: 0.100.000000- Recursos ordinários...............R$ 150.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial em face ao Artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

14. Secretaria Municipal de Cidades

14.001 – Gabinete do Secretario

14.001.15 – Urbanismo

14.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana

14.001.15.451.0010 – Cuida Cidade

14.001.15.451.0010.1251–Drenagem, Pavimentação e Acesso ao Residencial Mario Raiter.

14.001.15.451.0010.1251.449051.0000 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

**Fonte de Recursos:** 0.1.24.000000- Transf. Deconvênios, (Outros não relacionados a Saúde, Educação e Assistência Social).........................................R$ 150.000,00

**Art. 3°** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a inclusão na Lei 2.241 de 10 de setembro de 2013 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual período 2013/2017, e na Lei 2.657 de 03 de novembro de 2016 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

**Art. 4°** A presente Lei poderá será regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## 

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração